



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61)32568673 - <https://www.gov.br/sudeco/pt-br>

## TERMO ADITIVO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU, 21 de outubro de 2022, Seção 1, portador da Matrícula Funcional nº 210\*\*\*\*, no uso da atribuição que lhe confere, e a empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.879/0001-61, sediada na Alameda Oceania, nº 56, Sala 02 e Galpão (Lado Direito) – Polo Empresarial, Tamboré – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.543-308, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor o Sr. **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE** e o Diretor o Sr. **GILBERTO ZÁCARO JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.001506/2022-87, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato e nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com início na data de **10/04/2024** e **término em 10/04/2025**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.497,633 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor total anula de **R\$ 53.971,60 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição/ Especificação	Código CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Qtd. (A)	Valor Unit. (B)	Valor mensal (C)= A X B	Valor anual (D)= C X 12
1	Implantação e Manutenção da Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado – STFC e PABX virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, portabilidade numérica e fornecimento de equipamentos em comodato e softphone, a fim de atender as necessidades corporativas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), pelo período de 12 meses.	18627	un	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	Licenças de ramais Tipo I - para Terminal IP de mesa com ligações locais e nacionais ilimitadas com sistema de bilhetagem e tarifação.	26107	un	78	R\$ 14,00	R\$ 1.092,00	R\$ 13.104,00
3	Licenças de ramais Tipo II - para Terminal IP de mesa com ligações locais e nacionais ilimitadas com sistema de bilhetagem e tarifação.		un	31	R\$ 22,34 *	R\$ 692,833	R\$ 8.314,00
4	Licenças de ramais Tipo III - para Estrela de Conferência IP com ligações locais e nacionais ilimitadas com sistema de bilhetagem e tarifação.		un	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	Softphone oferecendo ligações locais e nacionais ilimitadas com sistema de bilhetagem e tarifação. (Sob demanda)		un	112	R\$ 6,90	R\$ 772,80	R\$ 9.273,60
<b>Valor total mensal: E=∑D</b>						<b>R\$ 4.497,633</b>	
<b>Valor global: F=E X 12</b>						<b>R\$ 53.971,60</b>	

\* O valor exato é R\$ 22,349462365591397849462365591397849462365591397849462365591397849, tendo em vista o valor anual homologado para este item.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533018

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Elemento de Despesa: 339040-05 - Locação de equipamento de Tecnologia da Informação (itens 1 a 4)

339040-06 - Locação de software (item 5);

PI: SERVIÇOS - SERVIÇOS DA SUDECO.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 2.698,58 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2023.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2023, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pela **CONTRATANTE**:

**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

**RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**

Representante Legal da Empresa

## GILBERTO ZÁCARO JUNIOR

Representante Legal da Empresa

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA  
MEDEIROS DO COUTO

**NOME:** LUDMYLLA

**CPF:** \*\*\*.310.855-\*\*

**CPF:** \*\*\*.333.731-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 18:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO ZACARO JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 18:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 03/04/2024, às 12:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 03/04/2024, às 15:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 03/04/2024, às 15:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0383249** e o código CRC **2A17AD4B**.